

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2010

II

Série

Número 126

## 15.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1651/2010**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Madeira Classic.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1651/2010**

Considerando a importância e a necessidade da actividade da Fundação Madeira Classic como instrumento fundamental para a política do Governo Regional da Madeira no que concerne à promoção das actividades relacionadas com a sensibilização da educação musical nas escolas, podendo nesta área complementar o trabalho desenvolvido pelos serviços da Secretaria Regional de Educação e Cultura que aqui podem usufruir dos conhecimentos específicos e todo um manancial documental e acervo de digitalização musical;

Considerando que a Fundação Madeira Classic se apresenta como uma entidade sem fins lucrativos, cujos objectivos estatutários prosseguem finalidades de interesse sócio-educacional, tais como a dinamização da prática musical e é vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da música, que podem ser direccionadas para a área da infância e juventude, fomentando assim sentimentos de interesse por esta arte;

Considerando que a Fundação Madeira Classic dinamiza a Orquestra Clássica da Madeira e que esta também pode desenvolver um projecto de sensibilização para a música erudita junto dos alunos das escolas do ensino básico, o que por este facto constitui uma mais valia que a Região através da Secretaria Regional de Educação e Cultura deve aproveitar;

Considerando a existência de uma identidade no que respeita aos objectivos prosseguidos, designadamente, no que concerne à divulgação da educação musical, promovendo o gosto dos jovens pela música clássica e a necessidade de criar um modelo de cooperação a este nível;

Considerando as mais-valias que podem resultar de iniciativas conjuntas envolvendo projectos educativos desenvolvidos pela Direcção Regional de Educação, o Conservatório Escola de Artes da Madeira - Eng. Luís Peter Clode, a Direcção Regional de Assuntos Culturais;

Considerando a proposta apresentada pela Fundação Madeira Clássica para uma alternativa de espaço para ensaios, concertos e casa da orquestra, bem como a disponibilidade do mesmo para criação de uma centralidade cultural acolhendo outros projectos culturais coordenados ou em que seja parceira a Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição no desempenho das suas actividades, enquanto estímulo efectivo a novas oportunidades de desenvolvimento humano na vertente musical.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do artigo 25.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Madeira Classic, tendo em vista a realização de actividades relacionadas com a sensibilização da educação musical nas escolas e contribuir assim para a promoção da educação musical na Região Autónoma da Madeira.
2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Fundação Madeira Classic uma comparticipação financeira que não excederá € 1.130.853,00 (um milhão, cento e trinta, oitocentos e cinquenta e três euros).
3. A comparticipação financeira a processar será atribuída mensalmente e terá o valor de € 94.237,75 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar com a Fundação Madeira Classic terá a duração de um ano, com início a 1 Janeiro de 2011 e término a 31 Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa serão inscritas no orçamento para 2011 na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)